UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

Edital no 02/2025 - Processo de Seleção de Alunos Regulares para o Curso de Mestrado em Engenharia Elétrica e de Computação do Campus Sobral da Universidade Federal do Ceará – Turma 2025.1.

Resposta ao recurso apresentado por: **Francisco Wellington Rodrigues Alves**

1 – ADMISSIBILIDADE

Trata-se de manifestação da Comissão de Seleção ao recurso administrativo interposto pelo candidato **Francisco Wellington Rodrigues Alves**, em face do resultado preliminar da Homologação das Inscrições do Processo de Seleção de alunos regulares para o referido curso de mestrado. O referido candidato se manifestou da seguinte forma:

"Ao(à) Senhor(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e da Computação PPGEEC – Universidade Federal do Ceará. Francisco Wellington Rodrigues Alves, Brasileiro, Solteiro, Professor, portador do documento de identidade nº 2001005108844 e CPF nº 024.579.93-09, residente e domiciliado em Rua Maria das Dores Sousa Sales n°1128, vem, respeitosamente, por meio deste, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO contra o indeferimento de sua inscrição no processo seletivo para o curso de Mestrado em Engenharia Elétrica e da Computação, conforme comunicado recebido em 05 de fevereiro de 2025. 1.

1 Dos Fatos

No dia 05/02/2025, foi publicado o resultado preliminar do processo seletivo para o curso de Mestrado em Engenharia Elétrica e da Computação, no qual consta o indeferimento de minha inscrição com a seguinte justificativa: "Na declaração de autoria e responsabilidade (anexo III do edital de seleção), o candidato não marcou a caixa em que afirma estar ciente de que poderá ser eliminado do processo seletivo caso seja constatado plágio ou outros desvios de conduta."

2 Do Direito

Considero que o indeferimento de minha inscrição foi baseado em fundamentos que não se sustentam, uma vez que o documento foi preenchido e assinado concordando com o primeiro parágrafo da declaração que diz: "Eu, _____, RG _____, CPF _____, candidato a uma vaga do curso de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Elétrica e de Computação (PPGEEC) do Campus de Sobral da Universidade Federal do Ceará (UFC), declaro que o projeto de pesquisa a ser submetido neste Edital PPGEEC 02/2021 é de minha própria autoria." Considero ainda que a citada caixa muito se assemelha a "marcadores e numeração" de editores de texto e que não há, em nenhuma parte do edital 02/2025, uma citação acerca da obrigatoriedade de sua marcação, visto que é inferido que plágio desvios de conduta levam à eliminação em qualquer seleção ou concurso, pois segundo a legislação é considerado violação de

direito autoral. Informo ainda, que o documento contém erro, porque está escrito Edital PPGEEC 02/2021 quando o correto seria Edital PPGEEC 02/2025.

3 Dos Pedidos

Diante do exposto, requeiro a Vossa Senhoria que reconsidere a decisão de indeferimento de minha inscrição, com base nos seguintes argumentos:

- Toda a minha documentação foi enviada em ordem, assinada e dentro do prazo;

- Existe um erro no documento com número incorreto do edital (02/2021);

- A redação do documento poderia ser mudada para um texto mais objetivo em que a assinatura do candidato confirmasse a aceitação dos termos.

- De todo modo, para mostrar que concordo com a exigência de originalidade, envio em anexo a declaração assinada e com a caixa assinalada.

Anexo a este recurso os seguintes documentos comprobatórios:

1. Resultado preliminar das inscrições 2025.1

2. Declaracao_de_Autoria_assinado

4 Conclusão

Por todo o exposto, peço a Vossa Senhoria que reavalie minha inscrição e conceda o deferimento da mesma, garantindo-me o direito de participar do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

Nestes termos, pede deferimento.

Sobral, 12/02/2025.

Atenciosamente,

Francisco Wellington Rodrigues Alves"

(Demais documentos foram omitidos deste parecer por conterem informações confidenciais).

2 – DA DECISÃO

Após análise do seu recurso, seguem as considerações:

- O preenchimento e a assinatura do primeiro parágrafo da declaração confirmam apenas a autoria do projeto de pesquisa, mas não demonstram o reconhecimento explícito dos riscos de plágio ou autoplágio. A marcação da caixa correspondente tem a função específica de garantir que o candidato tenha ciência das penalidades associadas a tais infrações;

- A menção ao edital PPGEEC 02/2021 no anexo III, apesar de não ser o ideal, não invalida o documento nem justifica a ausência da marcação da referida caixa. Além disso, conforme estabelecido no item 2.1.1 (e) do edital de seleção, o anexo III é apenas um modelo sugerido, o que não compromete a validade do procedimento;

- A alegação de que a caixa de marcação poderia ser confundida com elementos gráficos de um editor de texto não é fundamentada, pois trata-se de um item de seleção comum em formulários desse tipo. Espera-se, em geral, que um candidato leia atentamente e compreenda as instruções antes da submissão do documento;

- No entanto, considerando que o edital não estabelece explicitamente a obrigatoriedade da marcação da caixa, esta comissão de seleção decidiu pelo deferimento da inscrição a fim de evitar maiores desdobramentos jurídicos.

Dessa forma, a inscrição do referido candidato será reconsiderada e inserida no processo seletivo.

Sobral, 13 de fevereiro de 2025.

Prof. Francisco Rafael Marques Lima
Presidente da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo 2025.1

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO RAFAEL MARQUES LIMA**, **Professor 3 Grau**, em 13/02/2025, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5446488** e o código CRC **A9E36100**.